



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matos de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

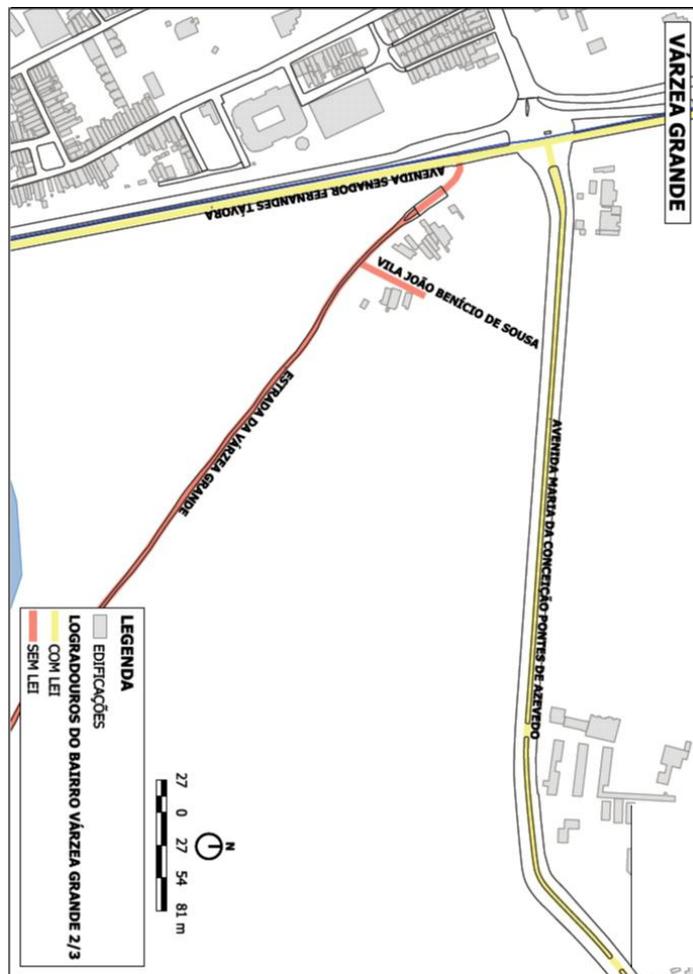
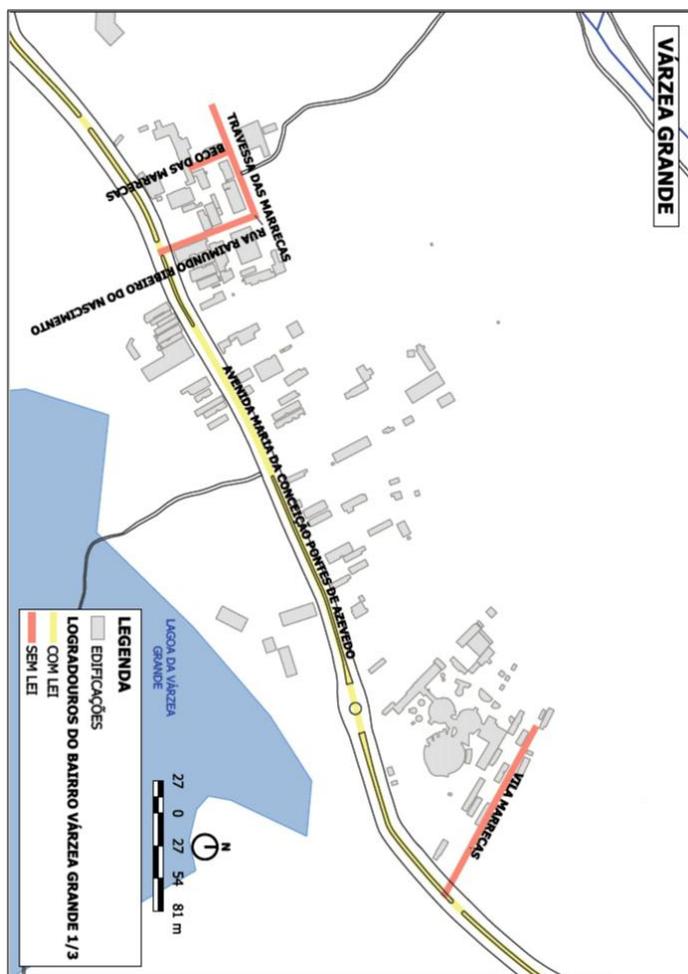
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br



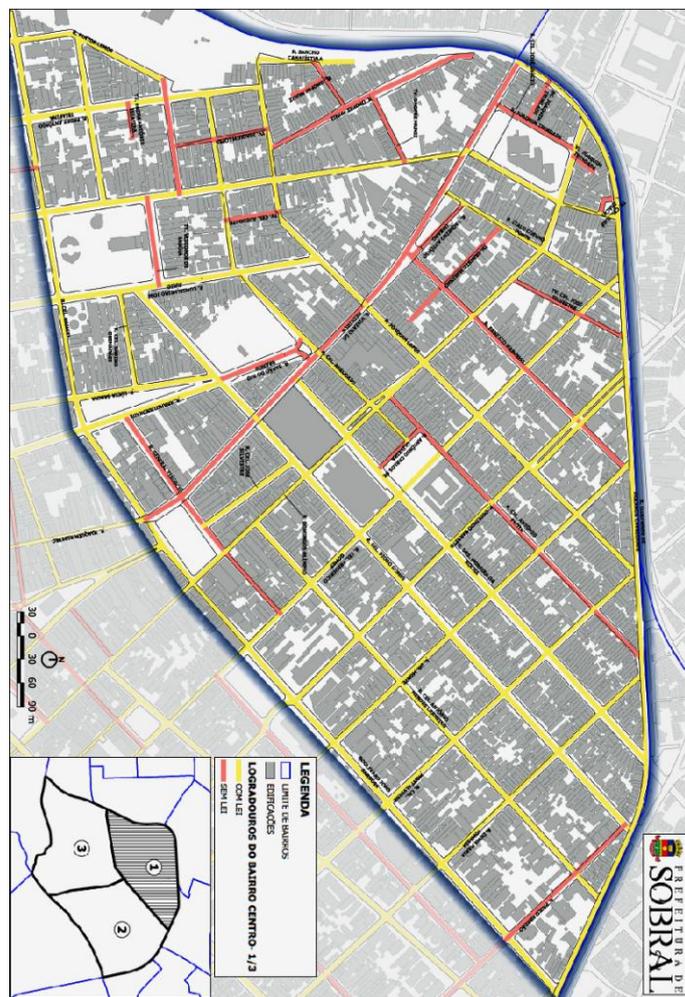
LEI Nº 2019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1º Ficam denominados, conforme os artigos seguintes, os logradouros do Bairro Distrito Industrial, no Município de Sobral, Estado do Ceará. Art. 2º Fica denominada oficialmente de Estrada Várzea do Pinto, a estrada de terra que se inicia no encontro da BR-222 com a Rua Alexandrino José de Melo, com término no limite urbano da cidade de Sobral, paralelo à esquerda pela Rua Antônio Rodrigues da Costa e à direita pelo Rio Acaraú. Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Frota Cavalcante, a via que se inicia na BR-222, com término a 218 metros, paralelo à direita pela Rua Cândido José Ribeiro. Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Rodrigues da Costa, a via que se inicia na BR-222, com término a 550 metros, paralelo à esquerda pela Rua Cândido José Ribeiro e à direita pela Estrada Várzea do Pinto. Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Aurélio Cavalcante da Ponte, a via que se inicia na Estrada Várzea do

Pinto, com término na Rua Cândido José Ribeiro, paralelo à esquerda pela Rua Jocely Dantas de Andrade Torres. Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Cândido José Ribeiro, a via que se inicia na BR-222, com término na Rua Jocely Dantas de Andrade Torres, paralelo à esquerda pela Rua Antônio Frota Cavalcante e à direita pela Rua Antônio Rodrigues da Costa. Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Jocely Dantas de Andrade Torres, a via que se inicia na Rua Antônio Rodrigues da Costa, com término na Rua Cândido José Ribeiro, paralelo à esquerda pela BR-222 e à direita pela Rua Aurélio Cavalcante da Ponte. Art. 8º Fica denominada oficialmente de Travessa Várzea do Pinto, a via que se inicia na BR-222, com término na Vila Várzea do Pinto, paralelo à direita pela Estrada Várzea do Pinto. Art. 9º Fica denominada oficialmente de Vila Várzea do Pinto, a vila de casas que se inicia na Travessa Várzea do Pinto, com término a 90 metros de seu eixo, paralelo à esquerda pela BR-222. Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de setembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

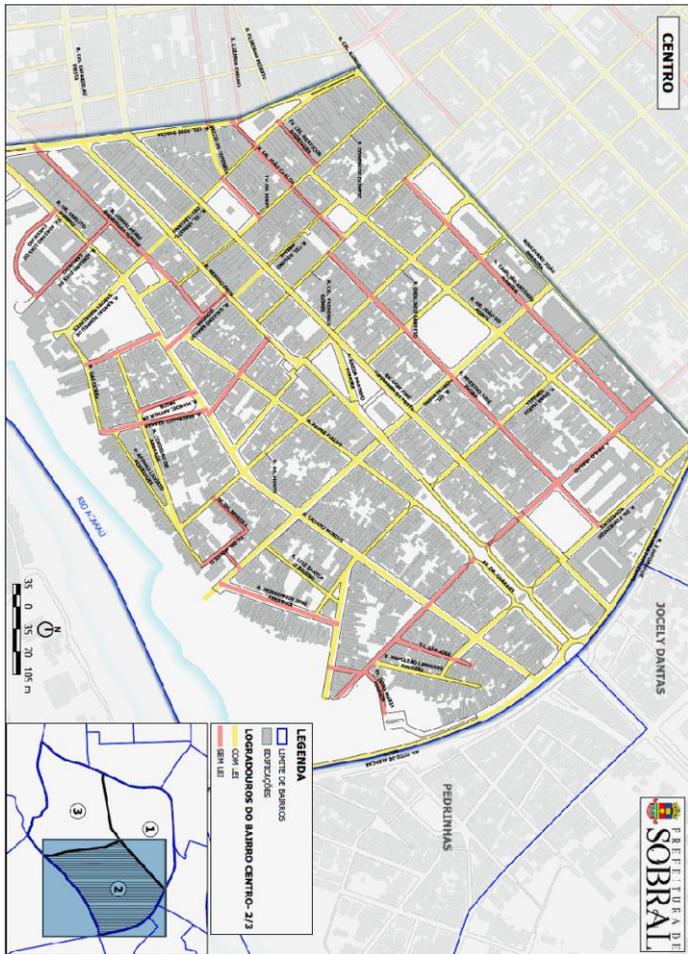
Barbosa e à direita pela Rua Doutor João do Monte. Art. 39 Fica denominada oficialmente de Rua Vaqueiro Antônio Urbano, a via que se inicia na Rua Ernesto Marinho, com término na Rua Ítalo Coelho Ponte, paralelo à esquerda pela Rua Viriato de Medeiros e à direita pela Travessa Ernesto Marinho. Art. 40 Fica denominada oficialmente de Rua Viriato de Medeiros, a via que se inicia na Rua Coronel Rangel, com término na Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante, paralelo à esquerda pela Rua Anahid Andrade e Rua Barão do Rio Branco e à direita pela Rua Coronel José Silvestre e Rua Vaqueiro Antônio Urbano. Art. 41 Fica denominada oficialmente de Travessa Adriano Dias de Carvalho, a via que se inicia na Rua Adriano Dias de Carvalho, com término na Rua Doutor Carlito Pompeu, paralelo e à direita pela Rua Adriano Dias de Carvalho. Art. 42 Fica denominada oficialmente de Travessa Anahid Andrade, a via que se inicia na Rua Anahid Andrade, com término na Rua Lúcia Sabóia, paralelo à esquerda pela Rua Deputado João Adeodato. Art. 43 Fica denominada oficialmente de Travessa Bela Vista, a via que se inicia na Avenida Parque Mucambinho, com término na Rua José Maria Capote Soares, paralelo à esquerda pela Rua da Lagoa e à direita pela Rua José Maria Capote Soares. Art. 44 Fica denominada oficialmente de Travessa Coronel Adeodato, o beco que se inicia na Rua Coronel Adeodato, com término na Rua Joaquim Lopes, paralelo à esquerda pela Rua Coronel José Inácio e à direita pela Rua Conselheiro José Júlio. Art. 45 Fica denominado oficialmente de Travessa Coronel Albuquerque, o beco que se inicia na Avenida Parque Mucambinho, com término a 30 metros de seu eixo, paralelo à esquerda pela Rua José Maria Capote Soares e à direita pela Rua Coronel Albuquerque. Art. 46 Fica denominada oficialmente de Travessa Coronel Henrique Rodrigues, a via que se inicia na Rua Ernesto Deocleciano, com término na Rua Domingos Olímpio, paralelo à esquerda pela Rua Coronel Rangel e à direita pela Rua Doutor João Carlos. Art. 47 Fica denominada oficialmente de Travessa Coronel José Inácio, a via que se inicia na Rua Coronel José Inácio, com término na Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante, paralelo à esquerda pela Rua Coronel José Silvestre e à direita pela Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante. Art. 48 Fica denominada oficialmente de Travessa Coronel José Silvestre, a via que se inicia na Rua Coronel José Silvestre, com término na Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante, paralelo à esquerda pela Rua Ítalo Coelho Ponte e à direita pela Rua Ernesto Marinho. Art. 49 Fica denominada oficialmente de Travessa Coronel Rangel, a via que se inicia na Rua Floriano Peixoto, com término na Rua Coronel Rangel, paralelo à esquerda pela Rua Padre Antônio Ibiapina e à direita pela Rua Coronel José Inácio. Art. 50 Fica denominada oficialmente de Travessa da Lagoa, a via que se inicia na Rua da Lagoa, com término na Rua da Lagoa, paralelo à esquerda pela Rua da Lagoa e à direita pela Avenida Parque Mucambinho. Art. 51 Fica denominada oficialmente de Travessa Deputado João Adeodato, a via que se inicia na Rua Deputado João Adeodato, com término na Travessa Anahid Andrade, paralelo à esquerda pela Rua Lúcia Sabóia e à direita pela Rua Anahid Andrade. Art. 52 Fica denominada oficialmente de Rua José Borges de Almeida Monte - Zé Monte, a via que se inicia na Avenida José Olivar Lopes Ribeiro com término na Rua Reginelândia Loiola Aragão. Art. 53 Fica denominada oficialmente de Travessa do Xerez, a via de dois segmentos descontínuos que se inicia na Rua Domingos Olímpio, com término na Rua Ernesto Deocleciano, reiniciando na Rua Coronel José Sabóia, terminando na Rua Anahid Andrade paralelo à esquerda pela Avenida Dom José Tupinambá da Frota e à direita pela Rua Doutor João Carlos e Rua Luzanir Coelho. Art. 54 Fica denominada oficialmente de Travessa Dona Maria Tomásia, a via que se inicia na Rua Dona Maria Tomásia, com término na Rua Paulo Aragão, paralelo à esquerda pela Rua Oriano Mendes. Art. 55 Fica denominada oficialmente de Travessa Doutor Carlito Pompeu, o beco que se inicia na Rua Doutor Carlito Pompeu, com término na Rua Coronel João Adeodato, paralelo à esquerda pela Rua Lúcia Sabóia e à direita pela Rua Anahid Andrade. Art. 56 Fica denominada oficialmente de Travessa Doutor Monte I, a via de dois segmentos descontínuos que se inicia na Rua Doutor Monte, com término na Travessa Doutor Monte II, reiniciando nesta e terminando na Rua Coronel Mont'Alverne paralelo à esquerda pela Rua Oriano Mendes e à direita pela Rua Afonso Ligório Rodrigues. Art. 57 Fica denominada oficialmente de Travessa Doutor Monte II, a via que se inicia na Rua Afonso Ligório Rodrigues, com término na Travessa Doutor Monte I, paralelo à esquerda pela Rua Doutor Monte e à direita pela Rua Coronel Mont'Alverne. Art. 58 Fica denominada oficialmente de Travessa Ernesto Marinho, o beco que cruza a Rua Ernesto Marinho que se inicia a 60 metros do eixo desta, com término a 73 metros de seu eixo da Rua Ernesto Marinho, paralelo à esquerda pela Rua Viriato de Medeiros e Rua Vaqueiro Antônio Urbano e à direita pela Rua Coronel José Silvestre. Art. 59 Fica denominada oficialmente de Travessa Joaquim Lopes, a via que se inicia na Travessa Visconde de Sabóia, com término na Rua Joaquim Lopes, paralelo à esquerda pela Rua Padre Antônio Ibiapina e à direita pela Rua Coronel José Inácio. Art. 60 Fica denominada oficialmente de Travessa Onofre Muniz, a via que se inicia na Rua Onofre Muniz, com término na Rua Sancho Canafistula, paralelo à esquerda pela Rua Joaquim Lopes. Art. 61 Fica denominada oficialmente de Travessa Padre Antônio Ibiapina, a via que se inicia na Rua Padre Antônio Ibiapina, com término a 45 metros do seu eixo, paralelo à esquerda pela Travessa Visconde de Sabóia à direita pela Rua Coronel Sabino Guimarães. Art. 62 Fica denominada oficialmente de Travessa Pintor Lemos, a via que se inicia na Avenida Parque Mucambinho, com término na Rua Pompeu Ferreira da Ponte, paralelo à esquerda pela Avenida Parque Mucambinho à direita pela Travessa São Cristóvão II. Art. 63 Fica denominada oficialmente de Travessa Reginelândia Loiola Aragão, a via que se inicia a 56 metros de seu eixo, com término na Rua Reginelândia Loiola Aragão, paralelo à esquerda pela Rua José

Borges de Almeida Monte - Zé Monte à direita pela Rua do Tamarindo. Art. 64 Fica denominada oficialmente de Travessa São Cristóvão I, a via que se inicia na Rua Padre Antônio Ibiapina, com término na Rua Pintor Lemos, paralelo à esquerda pela Travessa São Cristóvão II à direita pela Vila São Cristóvão. Art. 65 Fica denominada oficialmente de Travessa São Cristóvão II, a via que se inicia na Avenida Parque Mucambinho, com término na Rua São Cristóvão, paralelo à esquerda pela Avenida Parque Mucambinho à direita pela Travessa São Cristóvão I. Art. 66 Fica denominada oficialmente de Travessa São José, a via que se inicia na Rua Paulo Aragão, com término a 38 metros de seu eixo, paralelo à esquerda pela Rua Oriano Mendes à direita pela Rua Napoleão Linhares Madeira. Art. 67 Fica denominada oficialmente de Travessa Tabelião Ildefonso Cavalcante, a via que se inicia na Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante, com término na Rua Floriano Peixoto, paralelo à esquerda pela Rua Padre Antônio Ibiapina à direita pela Rua Coronel José Inácio. Art. 68 Fica denominada oficialmente de Travessa Tamarindo, a via que se inicia na Avenida José Olivar Lopes Ribeiro, com término na Rua Reginelândia Loiola Aragão, paralelo à esquerda pela Rua José Borges de Almeida Monte - Zé Monte e à direita pela Rua Tamarindo. Art. 69 Fica denominada oficialmente de Travessa Visconde de Sabóia, a via de dois segmentos descontínuos que se inicia na Rua Conselheiro José Júlio, com término na Rua Coronel José Inácio, reiniciando na Rua Coronel José Inácio terminando na Rua Pintor Lemos, paralelo à esquerda Rua Coronel Rangel e Rua Coronel Sabino Guimarães pela à direita pela Rua Coronel Adeodato. Art. 70 Fica denominada oficialmente de Vila Jocélio Marques, o beco sem saída que se inicia na Rua Jocélio Marques, com término a 30 metros de seu eixo, paralelo à esquerda pela Rua Pintor Lemos à direita pela Rua Pompeu Ferreira da Ponte. Art. 71 Fica denominada oficialmente de Vila Joaquim Trindade, o beco sem saída que se inicia na Rua Coronel José Silvestre, com término a 31 metros de seu eixo, paralelo à esquerda pela Rua Ildefonso de Holanda Cavalcante e à direita pela Rua Coronel José Inácio. Art. 72 Fica denominada oficialmente de Vila Onofre Muniz, o beco que se inicia na Travessa Onofre Muniz, com término a 46 metros de seu eixo, paralelo à esquerda pela Rua Onofre Muniz e à direita pela Rua Sancho Canafistula. Art. 73 Fica denominada oficialmente de Vila São Cristóvão, a via que se inicia na Rua Padre Antônio Ibiapina, com término a 70 metros de seu eixo, paralelo à esquerda pela Travessa São Cristóvão à direita pela Rua José Maria Alverne. Art. 74 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de setembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

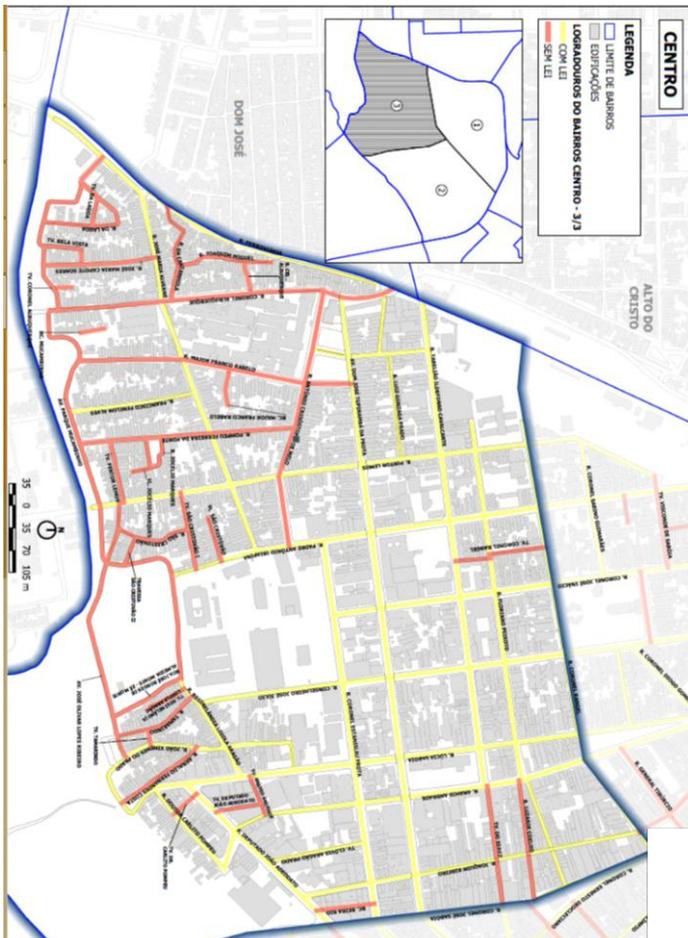
ANEXO I DA LEI Nº 2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020



ANEXO II DA LEI Nº 2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020



ANEXO III DA LEI Nº 2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020



LEI Nº 2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. DENOMINA OFICIALMENTE DE TEREZINHA DE JESUS LIBERATO, A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, NO BAIRRO PARQUE SILVANA, MUNICÍPIO DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Terezinha de Jesus Liberato, a praça localizada na Rua João Batista Rodrigues de Albuquerque, no Bairro Parque Silvana, Município de Sobral. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de setembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.668, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017, QUE RATIFICOU O TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL CGIRS/RMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1º O Contrato de Consórcio, Anexo Único da Lei Municipal nº 1.668, de 04 de outubro de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 1.860 de 24 de abril de 2019, fica modificado nas cláusulas abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação: “[...] CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA - DAS REUNIÕES A Assembleia Geral reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente. PARÁGRAFO ÚNICO - A forma de convocação e funcionamento das Assembleias Gerais será definida nos Estatutos”. Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.668, de 04 de outubro de 2017, e seu Anexo Único, bem como na Lei Municipal nº 1.860 de 24 de abril de 2019, permanecem inalterados. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de setembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO				
NÚMEROS DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS E PROVIMENTO	FORMA DE PROVIMENTO	VALOR-TETO
01	SECRETÁRIO-EXECUTIVO	Nível Superior	Em comissão	RS 22.000,00
01	DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL	Graduação em Engenharia e inscrição no CREA	Em comissão	RS 18.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Administração/ Ciências Contábeis/ Ciências Econômicas.	Em comissão	RS 18.000,00
01	EDUCADOR AMBIENTAL	Nível Superior	Concurso e provas de títulos	RS 15.000,00
01	ENGENHEIRO	Nível Superior	Concurso e provas de títulos	RS 15.000,00
02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Nível Superior	Concurso e provas de títulos	RS 12.000,00
01	TECNOLOGO EM SANEAMENTO	Nível Superior	Concurso e provas de títulos	RS 12.000,00
04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Concurso e provas de títulos	RS 7.000,00
08	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL	Ensino Médio	Em comissão	RS 7.000,00

LEI Nº 2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. DESAFETA OS BENS IMÓVEIS PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1º Ficam desafetados os bens imóveis, a seguir discriminados, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo nas Ruas Candido Lucio, Travessa Otacílio Cunha e Rua Santos Medeiros, todas pertencentes ao Loteamento Nova Caiçara, com área total de 4.614,32m², tendo as seguintes descrições: iniciando no ponto alocado na coordenada N= 9592892.704 com a coordenada E= 350862.017; Segue com rumo N 44-16-28.976 W por uma distância de 10.013 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 42-49-49.021 E por uma distância de 60.000 metros até o próximo ponto ; Segue com rumo N 43-49-18.883 W por uma distância de 93.876 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 33-48-54.789 E por uma distância de 13.309 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 43-49-18.883 E por uma distância de 24.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 42-9-58.792 E por uma distância de 83.222 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 47-31-55.671 E por uma distância de 12.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 42-9-58.792 W por uma distância de 84.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 43-49-18.883 E por uma distância de 59.935 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 42-49-49.021 E por uma distância de 164.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 49-52-20.968 E por uma distância de 10.011 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 42-49-49.021 W por uma distância de 238.000 metros até o próximo ponto que é ponto inicial deste Lote. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme planta correspondente ao anexo I desta Lei. Art. 2º O imóvel descrito no caput do artigo 1º será permutado por um terreno, pertencente à empresa SANTO EXPEDITO IMOBILIÁRIA & CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.458.707/0001-13, objeto da Matrícula nº 12.412, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício. O referido imóvel localiza-se à BR-222, Nº 5666, bairro Padre Palhano, cuja área a ser permutada corresponde a 10.675,00m², com as seguintes descrições: iniciando o perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.591.315,442 m e E 347.704,637 m, deste, segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes

LEI Nº 2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. DENOMINA OFICIALMENTE DE FRANCISCO GEORGE BALBINO DA SILVA A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA MARGEM DIREITA COM A RUA DOM EXPEDITO NO BAIRRO DOM EXPEDITO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Francisco George Balbino da Silva a praça localizada na Rua Margem Direita com a Rua Dom Expedito no Bairro Dom Expedito. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de setembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO TEXTO DA LEI Nº 2000, DE 08 DE MAIO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2000, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93". Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de setembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2478, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1938, de 31 de outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.342.723,84 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de agosto de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2478, DE 03 DE AGOSTO DE 2020			
SUPLEMENTAÇÃO			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
0057	0201-04.131.0116.2.037	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	695.570,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			695.570,00
04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA			
0147	0401-04.122.0065.2.152	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			7.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0391	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	900.000,00
0394	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
0440	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
0443	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	150.000,00
0442	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.800.000,00
11.01 - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS			
0556	1101-04.122.0420.2.195	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	210.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			210.000,00
22.01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
0721	2201-27.812.0047.1.215	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	745.000,00
4578	2201-27.812.0047.1.215	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	32.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			777.000,00
24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
1114	2402-18.541.0124.2.218	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
1117	2402-18.541.0124.2.218	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314.623,84
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			324.623,84
24.03 - FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL			
1135	2403-18.541.0039.1.212	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
1142	2403-18.541.0039.1.212	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			330.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1731	2601-22.661.0055.1.317	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			40.000,00
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
4271	2701-04.122.0431.2.351	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			12.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4311	2801-17.511.0051.1.346	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.268.000,00
4373	2801-15.451.0040.2.360	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.426.000,00
4378	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	341.500,00
4379	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	143.000,00
4385	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00

4645	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	639.030,00
4394	2801-15.451.0040.2.362	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	700.000,00
4453	2801-15.452.0076.2.368	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	149.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			9.146.530,00
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
4507	2802-17.512.0036.2.374	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
4464	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
4468	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	800.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.000.000,00
Total: (R\$)			14.342.723,84
ANULAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
1102	2402-04.122.0050.2.219	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários.	9.623,84
1650	2402-18.541.0124.1.210	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	5.000,00
1652	2402-18.541.0124.1.210	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
4636	2402-18.541.0124.2.218	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	2.000,00
1116	2402-18.541.0124.2.218	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	10.000,00
1123	2402-18.541.0124.2.220	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	88.000,00
1125	2402-18.541.0124.2.220	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			124.623,84
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4709	0701-10.122.0073.1.360	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	500.000,00
4711	0701-10.122.0073.1.360	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	500.000,00
1633	0701-10.303.0073.1.289	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	800.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.800.000,00
24.03 - FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL			
1139	2403-18.541.0039.1.212	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	530.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			530.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
0016	0201-04.122.0116.2.044	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0018	0201-04.122.0116.2.044	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	1.000,00
0019	0201-04.122.0116.2.044	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	1.000,00
0021	0201-04.122.0116.2.044	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
1574	0201-04.122.0116.2.045	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1.000,00
0025	0201-04.122.0116.2.045	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	50.000,00
0026	0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0029	0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0030	0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	600.000,00
0031	0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	1.000,00
0032	0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	1.000,00
0033	0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	1.000,00
0034	0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de Veículos.	1.000,00
0035	0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários.	12.000,00
1889	0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0037	0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	1.000,00
0039	0201-04.122.0116.2.045	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	1.000,00
1907	0201-04.122.0116.2.045	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0041	0201-04.122.0116.2.177	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0042	0201-04.122.0116.2.177	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0043	0201-04.122.0116.2.177	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0044	0201-04.122.0116.2.177	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	1.000,00
0045	0201-04.122.0116.2.177	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	1.000,00
0046	0201-04.122.0116.2.177	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	1.000,00
0047	0201-04.122.0116.2.177	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0048	0201-04.122.0116.2.177	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0049	0201-04.122.0116.2.330	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
0050	0201-04.122.0116.2.330	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	1.000,00
0051	0201-04.122.0116.2.330	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
0052	0201-04.122.0116.2.330	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
0053	0201-04.131.0116.2.037	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	2.570,00
0054	0201-04.131.0116.2.037	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	1.000,00
0055	0201-04.131.0116.2.037	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	1.000,00
0056	0201-04.131.0116.2.037	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	1.000,00
4637	0201-04.131.0116.2.037	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			695.570,00
22.01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
4580	2201-11.334.0049.2.235	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	315.000,00
0719	2201-27.811.0047.2.221	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	165.000,00
0731	2201-27.812.0047.2.216	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	97.000,00
0751	2201-27.813.0047.2.213	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			777.000,00

28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4418	2801-04.122.0432.2.367	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	41.000,00
4434	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de Veículos.	9.500,00
4435	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários.	29.000,00
4436	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	80.000,00
4371	2801-15.451.0040.1.352	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	15.000,00
4372	2801-15.451.0040.1.352	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	15.000,00
4380	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.770.000,00
4385	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.500,00
4393	2801-15.451.0040.2.362	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	9.000,00
4328	2801-15.451.0052.1.348	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	9.000,00
4329	2801-15.451.0052.1.348	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	9.000,00
4311	2801-17.511.0051.1.346	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	200.000,00
4338	2801-17.512.0036.1.349	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.500,00
4358	2801-17.512.0036.1.350	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	400.000,00
4322	2801-17.512.0051.1.347	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	2.793.030,00
4363	2801-18.544.0109.1.351	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	3.640.000,00
4408	2801-18.544.0109.2.365	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	9.000,00
4409	2801-18.544.0109.2.365	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	9.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			9.046.530,00
04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA			
4566	0401-04.122.0065.2.152	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	7.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			7.000,00
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
4254	2701-04.122.0431.2.351	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			12.000,00
11.01 - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS			
0538	1101-04.122.0420.2.195	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.	210.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			210.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1725	2601-22.661.0055.1.317	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			40.000,00
24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1018	2401-13.391.0126.1.222	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			100.000,00
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
4463	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	10.000,00
4465	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	10.000,00
4483	2802-17.512.0036.2.373	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	580.000,00
4487	2802-17.512.0036.2.373	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	400.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)			1.000.000,00
Total Anulação: (RS)			14.342.723,84

DECRETO Nº 2503, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Sobral por meio do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, e de Calamidade Pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 - DOE nº 83, Ano XII, Série 3; CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade no âmbito do Município de Sobral, estabelecido no Decreto nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 e pela União através da Portaria nº 1.205, de 27 de abril de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência e Calamidade Pública; CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário. DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à criação de Projeto de Atividade e Elementos de Despesas no orçamento vigente 2020, objetivando ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme anexo único deste Decreto. § 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 1.481.867,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). § 2º Os recursos de que tratados neste artigo deverão cobrir as despesas com: I - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional extraordinário, decorrerão do Excesso de Receita no valor de R\$ 1.481.867,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), relativos à transferências da União realizadas por meio da Lei nº 14.017/2020, que dispõe

sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no qual a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural. Art. 3º. Nos termos do § 4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de setembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2503 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020			
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22.01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
AÇÃO:	PA: (1367) - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC		
FUNÇÃO:	13 - Cultura		
SUBFUNÇÃO:	392 - Difusão Cultural		
PROGRAMA:	048 - Arte e Cultura para Sobral		
NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)	
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
FONTE	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.017,28	
	33503600 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
FONTE	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	405.000,00	
	33504300 - Subvenções Sociais		
FONTE	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	126.000,00	
	33503900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	234.000,00	
	33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
FONTE	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.055,00	
	33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	466.795,00	
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:			1.481.867,28

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020 - SEGET - Processo Seletivo do Projeto de Estágio do Programa #OCUPAJUVENTUDE do Município de Sobral, com Lotação nas Secretarias Municipais de Sobral - EDITAL Nº 01/2019 - SECOGE. A SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens 3.1 e 13.1 do Edital 01/2019 - SECOGE, publicado no Diário Oficial do Município nº 525 ao dia 10 de abril de 2019 que regula o processo seletivo, bem como o disposto no RESULTADO FINAL E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, publicados no Diário Oficial do Município de nº 555, de 27 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Município nº 560, de 03 de junho de 2019, com o nome dos candidatos aprovados. RESOLVE: Art. 1º. Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 01/2019 - SECOGE para preenchimento de vagas de estágio, segundo a ordem de classificação dos candidatos conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 555, de 27 de maio de 2019, conforme o ANEXO deste Edital. Art. 2º. O candidato convocado deverá apresentar-se no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2020 à recepção da Prefeitura, às 10:00 horas, localizada no Paço Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, munido do seguinte documento: a) Declaração de matrícula, correspondente ao semestre atual, em curso de graduação em instituição de ensino superior para o qual concorreu, autorizada ou reconhecida pelo MEC (Conveniada com a Prefeitura Municipal de Sobral); Art. 3º. Após comparecimento à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência irá proceder aos preparativos para a assinatura do Termo de Compromisso e alocação dos candidatos aprovados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura, conforme prevê o item 3.1 do Edital nº 01/2019 - SECOGE. Parágrafo Único: Os candidatos classificados no processo seletivo e não convocados neste edital deverão aguardar posterior convocação. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, em 22 de setembro de 2020. Nárgila Vidal Loiola - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA EM EXERCÍCIO.

ANEXO - CANDIDATOS CONVOCADOS	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2020 - SEGET - PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019 - SECOGE	
CURSO	CANDIDATO
Direito	80º - Bruno Otaviano Melo;
	81º - Antônia Raquel Silva Machado;
	82º - Rodrigo Vasconcelos Bispo;
	83º - Francisco Chelton Barbosa dos Santos;
	84º - Francisca Geneci Braga Viana;
	85º - Anna Larysse Muniz Brito;
	86º - Jéssica Olívia Dias Frola;
	87º - Izisléia Ribeiro de Sousa;
	88º - Francisco Vinícius Nascimento de Oliveira;
	89º - Francisco Darlan Carneiro Sales.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO: P118270/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO: 121/2019 - SME. ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal da Educação. **EMPRESA PARTICIPANTE:** A N B BASTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME. A Central de Licitações do Município de Sobral, neste ato representada por sua presidente, a Sra. KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo P118270/2020 e aplicar à empresa: A N B BASTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME a seguinte sanção: 1) Multa de 1,5% sobre o valor de referência dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 13, 20, 21, 27, 28 e 30 da licitação, Pregão Eletrônico nº 121/2019 - SME, com fundamento no item 1, da tabela 2, do artigo 58 do Decreto 2.316/19, atribuindo grau 5 à infração cometida. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município de Sobral, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2316/2019. Sobral, 22 de setembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2020-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 15/10/2020 às 9h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas, na localidade de Ponta da Serra, nos distritos de Pedra de Fogo, Aprazível, Rafael Arruda e São José do Torto, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 22 de setembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2020-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 14/10/2020 às 9h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na Serra do Rosário, distrito de Jordão, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 22 de setembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020-SEUMA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020-SEUMA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, tendo como vencedora a empresa COENCO SANEAMENTO LTDA, com o valor global de R\$ 11.362.351,17 (onze milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), adjudicado e homologado em 22 de setembro de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 22 de setembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - STDE - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017 - SECOG, 233/2019 - GABPREF, 82/2019 - SECOGE, 296/2019 - GABPREF e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - (SRP) (BB Nº 831649) STDE - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de matrizes de plantas com idade reprodutiva II para Projeto de Produção de Cactos e Suculentas, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado DESERTO. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 22 de setembro de 2020. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, ato

82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 - (BB Nº 826847) SMS: Aquisição de MATERIAIS, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LUBRIFICANTES que serão destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 31/08/2020 e homologado em 18/09/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 22 de setembro de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 - SMS					
ITEM	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	87.508,62	60.000,00	27.508,62	31,44%
2	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	25.344,53	17.391,60	7.952,93	31,38%
3	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	69.476,90	54.501,40	14.975,50	21,55%
4	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	51.502,45	28.000,00	23.502,45	45,63%
5	DIMAPOL - DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAREL LTDA	36.434,35	24.589,50	11.844,85	32,51%
6	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	748,25	650,00	98,25	13,13%
7	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	8.895,00	7.300,00	1.595,00	17,93%
TOTAIS		279.910,10	192.432,50	87.477,60	31,25%
VALOR NÃO ADQUIRIDO----->				0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2020 - SME - Autoriza o pagamento do Prêmio Escola Aprender Melhor e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1693 de 29 de novembro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Decreto nº 1966 de 30 de novembro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder o Prêmio Escola Aprender Melhor, na sua edição do ano de 2019, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação em vigor, aos professores e núcleo gestor das unidades escolares (Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar), na forma delineada no anexo único desta Portaria, integrantes do Magistério efetivos, comissionados e temporários, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de setembro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 21 de setembro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 084 - SME, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020			
CÓDIGO	SERVIDOR	VALOR R\$	CARGO/FUNÇÃO
17065	Ana Carla Siebra Farias	2.000,00	Diretor de Centro de Educação Infantil - DAS-01
19814	Antonia Raquel Chaves Luciano	2.000,00	Diretor de Centro de Educação Infantil - DAS-01
9151	Heldeana Romão Carvalho	2.000,00	Diretor de Centro de Educação Infantil - DAS-01
24786	Márcia Brito Gomes	2.000,00	Diretor de Centro de Educação Infantil - DAS-01
6426	Maria Ieda de Farias	2.000,00	Diretor de Centro de Educação Infantil - DAS-01
15171	Ticiane Maria de Sousa Silva	2.000,00	Diretor de Centro de Educação Infantil - DAS-01
9086	Valeria Rufino Cunha	2.000,00	Diretor de Centro de Educação Infantil - DAS-01
941	Denize Bernardo da Silva Aguiar	1.700,00	Coordenador Pedagógico DAS-02
17055	Emanuela Cristina Gomes de Freitas	1.700,00	Coordenador Pedagógico DAS-02
19782	Fernanda Moura Almeida Batista	1.700,00	Coordenador Pedagógico DAS-02
8893	Francisca Neila Marques Barbosa	1.700,00	Coordenador Pedagógico DAS-02
19847	Jamile Lima da Cunha	1.700,00	Coordenador Pedagógico DAS-02
15773	Juliana Barbosa Silva	1.700,00	Coordenador Pedagógico DAS-02
17358	Maria de Lourdes Prado de Vasconcelos	1.700,00	Coordenador Pedagógico DAS-02
935	Maria Elizabete Lima Portela	1.700,00	Coordenador Pedagógico DAS-02
9146	Maria Francilucia Anselmo	1.700,00	Coordenador Pedagógico DAS-02
17370	Rosa Maria Madeira Ximenes	1.700,00	Coordenador Pedagógico DAS-02
17017	Tunicia Airles Martins de Mesquita	1.700,00	Coordenador Pedagógico DAS-02
27379	Aline Azevedo de Sousa	1.000,00	Secretario Escolar DAS-03
20602	Dorivania Arruda Prado	1.000,00	Secretario Escolar DAS-03
29831	Francisca Iana Mendes Oliveira	1.000,00	Secretario Escolar DAS-03
27382	Francisca Lisangela Ripardo Nunes	1.000,00	Secretario Escolar DAS-03
20594	Lucélia da Silva Julio	1.000,00	Secretario Escolar DAS-03
27112	Pompéia Fernandes Cisne	1.000,00	Secretario Escolar DAS-03
20589	Rauanny Lerry Machado Cavalcante	1.000,00	Secretario Escolar DAS-03
22900	Ana Flavia Sousa de Araújo	2.800,00	PEB Classe B Referência 1
19776	Francimara Sousa da Ponte	2.800,00	PEB Classe B Referência 1
30098	Patricia Santana Rodrigues	2.800,00	PEB Classe B Referência 1
29552	Rafaella Monte da Silva	1.400,00	PEB Classe B Referência 1
22860	Tereza Cristina Alves Lima	1.400,00	PEB Classe B Referência 1
22885	Vanderson Rodrigues Nascimento	1.400,00	PEB Classe B Referência 1
29555	Vanderson Rodrigues Nascimento	1.400,00	PEB Classe B Referência 1
22922	Francisca Maria Bezerra Alves	1.400,00	PEB Classe B Referência 2
16506	Katia Regina Soares	2.800,00	PEB Classe B Referência 2
1896	Maria Iara Pereira de Aquino	1.400,00	PEB Classe B Referência 6
17369	Marinete Medeiros de Loliola	1.400,00	PEB Classe C Referência 1
16481	Gleudson Mendes Melo	1.400,00	PEB Classe C Referência 2
886	Célia Maria Leandro Albuquerque	1.400,00	PEB Classe C Referência 3
16511	Célia Maria Leandro Albuquerque	1.400,00	PEB Classe C Referência 3
643	Francisca Eurismar Silva Ribeiro	1.400,00	PEB Classe C Referência 3
16085	Francisco Junielson Correia Lopes	1.400,00	PEB Classe C Referência 3
15758	Jose Gonçalves do Nascimento Junior	2.800,00	PEB Classe C Referência 3
15757	Raimunda Gomes Cristino	1.400,00	PEB Classe C Referência 3
9626	Francisca Gonçalves Elias	1.400,00	PEB Classe C Referência 5
24237	Adriel Lima de Sousa	2.800,00	Professor Temporário
30255	Alana Maria Brandão	2.800,00	Professor Temporário
30286	Ana Clea da Silva Oliveira Holanda	1.400,00	Professor Temporário
24029	Ana Gláucia Ribeiro Parente	1.400,00	Professor Temporário
30311	Ana Lucia Cordeiro da Silva	1.400,00	Professor Temporário
30324	Ana Paula Elias Martins Sena	1.400,00	Professor Temporário
24063	Ana Paula Guimarães Martins	1.400,00	Professor Temporário

30365	Antonia Jamiria Cordeiro de Araújo Andrade	1.400,00	Professor Temporário
30406	Benedita Jane da Costa	1.400,00	Professor Temporário
31288	Claudia Alves Brito	1.400,00	Professor Temporário
30461	Daiana Pimentel Silva	1.400,00	Professor Temporário
30536	Francisca Alcenir Costa	1.400,00	Professor Temporário
30567	Francisca Jaqueline Dos Santos Barbosa	1.400,00	Professor Temporário
23756	Francisco Agnaldo Sousa de Araújo	2.800,00	Professor Temporário
30626	Germana Maria Oliveira Braga	1.400,00	Professor Temporário
30657	Ingrid Ismaeli Ripardo da Silva	1.400,00	Professor Temporário
30732	Josete da Silva Lima	1.400,00	Professor Temporário
30733	Josiane Lima de Arruda	1.400,00	Professor Temporário
30771	Liliane de Araújo Ferreira	1.400,00	Professor Temporário
31357	Luciano Xavier Ribeiro	2.800,00	Professor Temporário
30841	Maria da Costa Lopes	1.400,00	Professor Temporário
30843	Maria Daiame Rodrigues de Sousa	2.800,00	Professor Temporário
30869	Maria Dorenice Mendes de Araújo	1.400,00	Professor Temporário
24189	Maria Jozeliane Avila Lopes Magalhães	1.400,00	Professor Temporário
23751	Maria Thamillis de Araújo Gomes	2.800,00	Professor Temporário
23725	Rosania Mendes Melo	1.400,00	Professor Temporário
31112	Tamires Kelcia do Nascimento de Oliveira	1.400,00	Professor Temporário
31117	Teresa Kelly Rodrigues Costa da Silva	2.800,00	Professor Temporário
31149	Verônica Martins Moraes	1.400,00	Professor Temporário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1291/2020 - SME - PROCESSO Nº 123307/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.656.835/0001-53. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 101/2020 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo (máscaras de proteção facial e máscara de proteção transparente - face shield), para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Sobral. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Rosiana dos Santos, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Daniel Soares Pereira Belém - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1292/2020 - SME - PROCESSO Nº 123307/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa N. S. KARYDI, inscrita no CNPJ nº 24.728.467/0001-10. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 101/2020 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo (máscaras de proteção facial e máscara de proteção transparente - face shield), para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Sobral. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 57.415,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Rosiana dos Santos, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Nicolaos S. Karydi - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1293/2020 - SME - PROCESSO Nº 123307/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.230.915/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 101/2020 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo (máscaras de proteção facial e máscara de proteção transparente - face shield), para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Sobral. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 26.014,20 (vinte e seis mil, quatorze reais e vinte centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Rosiana dos Santos, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designada

para esse fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Ana Neuma Silva Bulos - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 039 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 1891/17. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P121502/2020, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: CLÁUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, Matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; ANTÔNIA IARA MARTINS COELHO, Matrícula nº 167, Enfermeira, na qualidade de Secretário; e ARTUR LIRA LINHARES Matrícula nº 26838, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações, como membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. **Parágrafo Único.** Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 22 de setembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0371/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDPEJ-EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 03.155.958/0001-40. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e acessórios que serão destinados ao uso das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 155/2019 e Ata de Registro de Preços Nº 071/2019-SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.359,65 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Wagner França Bezerra. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0246/2019 - SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONTRATADA:** CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, CNPJ: 05.609.698/0001-60. **OBJETO:** O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames de Teste de DNA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 23/09/2020 e findando em 22/09/2021. **DATA:** 22 de setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Claudia Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0022/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ sob o nº 35.042.019/0001-85. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0022/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 155/2019, Ata de Registro de Preços nº 071/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações conforme o processo nº P123954/2020. **HOSPITAL DR. ESTEVAM:** 0701.10.3 02.0073. 2376.3390300 0.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10. 302.007 3.2376.3390300 0.1214 000000 - Fonte Federal; 0701.10.30 2.0073.237 6.33903000. 1290000000 - Outros Recursos Vinculados. **AÇÕES E**

SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19: (INCLUSIVE CLÍNICA DR. ALVES): 0701.10.1 22.0073.1360.33903000.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10.122.0073.1360.33903000.00.1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.1 22.0073.136 0.33903000.129 00000000 - Outros Recursos Vinculados; 0701.10.122.0073.13 60.33903000.1220000002 - Fonte Estadual. ATENÇÃO PRIMÁRIA: 0701.10.301 .0072.22 83.33.90.30.0 0.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2 283.33.90.30 .00.1 211.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Antônio Bonatto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0371/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDPEJ-EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ sob o nº 03.155.958/0001-40. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0371/2020-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações conforme o processo nº P123680/2020. AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19: (INCLUSIVE CLÍNICA DR. ALVES): 0701.10.1 22.0073.1360.4490 5200.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10.122.0073.1360.44905200 0.1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.122.0073.1 360.44905200.12 20000002 - Fonte Estadual. PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE QUE SE ENQUADREM NA ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.301.0072.1280.4490520 0.2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores). - PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS/MATERIAL PERMANENTE QUE SE ENQUADREM NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10.302.0 072.129 8.44905200 .2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores). DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Wagner França Bezerra. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADASMS.

TORNA SEM EFEITO TERMO DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada neste Ato por sua Secretaria REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, resolve tornar sem efeito a contratação temporária do profissional abaixo especificado. Sobral (CE), 21 de setembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

NOME	FUNÇÃO	TERMO DE DISTRATO Nº	DOM DE PUBLICAÇÃO
Aline Ávila Vasconcelos	Enfermeiro Obstétrico	Termo de Contrato nº 0897-09/2020 - SMS	899

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 - Processo nº: P125771/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, CNPJ nº 12.314.392/0001-42, representada por seu procurador legal, o Sr. FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS FILHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 049/2018-SECOMP. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 04/09/2020 e findando no dia 03/11/2020, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS RUAS MARIA ISABEL DE FREITAS COM A RUA JOSÉ MARIA AGUIAR, BAIRRO PADRE PALHANO EM SOBRAL/CE”. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Fausto dos Santos Filho - Representante da CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, CNPJ nº 12.314.392/0001-42, representada por seu procurador legal, o Sr. FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS FILHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 045/2019-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando dia 04/09/2020 e findando no dia 02/01/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando dia 25/09/2020 e findando no dia 23/01/2021, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO GERARDO CRISTINO DE MENEZES, SITUADO ENTRE AS RUAS MARIA SIQUEIRA PORTELA COM RUA TEN. SOUSA (ALTO DA ROLINHA), MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Fausto dos Santos Filho - Representante da CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

ERRATA AO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019-SEINF, publicado no Diário Oficial Nº 595, de 24 de julho de 2019, página 04. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA. ONDE SE LÊ: “DO VALOR: R\$ 788.098,44 (setecentos e oitenta e oito mil, noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)”, LEIA-SE: “DO VALOR: R\$ 788.096,44 (setecentos e oitenta e oito mil, noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)”. Sobral, 21 de setembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO